



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

001

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026

“Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral e gás de cozinha”.

Contratação (Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade)

Iniciativa: Departamento de Assuntos Gerais



COMUNICADO INTERNO

Inácio Martins, 12 de junho de 2026.

De: Departamento de Serviços Gerais

Para: Presidente do Poder Legislativo Municipal

Assunto: Aquisição de água mineral e gás de cozinha.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Venho, por meio deste, informar que o estoque de água mineral disponível para consumo nas dependências desta Câmara Municipal encontra-se em nível reduzido, com previsão de esgotamento em breve. Da mesma forma, verifica-se a necessidade de reposição do gás de cozinha utilizado nas atividades rotineiras desta Casa Legislativa.

A aquisição de água mineral é necessária para atender servidores, vereadores, visitantes e demais cidadãos que frequentam esta Câmara Municipal, garantindo condições adequadas de consumo e bem-estar. Ressalta-se que, atualmente, a única alternativa disponível é a água proveniente da torneira, razão pela qual a manutenção do fornecimento de água mineral mostra-se indispensável.

Quanto ao gás de cozinha, sua aquisição é necessária para assegurar o funcionamento regular da copa e a preparação de café e demais atividades de apoio desenvolvidas no âmbito desta Casa Legislativa, evitando a interrupção dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria que sejam adotadas as providências cabíveis para dar início ao competente procedimento de contratação, visando à aquisição de água mineral e gás de cozinha em quantidades suficientes para atender às necessidades da Câmara Municipal.

Agradeço a atenção e fico à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Cleudete Correia Schran

Servente



DESPACHO

Recebo o presente Comunicado Interno.

Considerando a solicitação do Departamento de Serviços Gerais, quanto à aquisição de água mineral para consumo interno e gás para funcionamento regular da cozinha, entendendo que a referida aquisição é indispensável, autorizo a abertura de processo de contratação.

Elabore-se o e nos termos do artigo 72, I da lei 14133/2021 o DFD (documento de formalização de demanda).

O DFD deve ser preenchido pelo Departamento requisitante, precisando de apoio técnico deve buscar junto aos servidores do setor Administrativo e/ou Jurídico.

Após retorne para análise.

Inácio Martins, 12 de junho de 2026.

JOSE VILMAR DE ANDRADE

Presidente

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 009/2026**
REFERENTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 009/2026**1. Informações gerais:****1.1. Setor requisitante:****1.2. Departamento de Serviços Gerais****1.3. Tipo de Objeto / Descrição sucinta do objeto:**

TIPO DE OBJETO				
(X) Material de Consumo () Serviço Continuado () Obra () Equipamento/Material Permanente () Serviço não continuado () Serviço de Engenharia				
ITEM	QUANTITATIVO (EM UNIDADE)	PRODUTO / DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.500	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML	R\$ a cotar	A ser atingido por meio de proposta de preço
02	1.000	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML COM GÁS*	R\$ a cotar	A ser atingido por meio de proposta de preço
03	1.000	ÁGUA MINERAL COPO DE 300 ML	R\$ a cotar	A ser atingido por meio de proposta de preço
04	04	RECARGA DE GLP - BOTIJÃO P -5 GÁS DE COZINHA	R\$ a cotar	A ser atingido por meio de proposta de preço

2. Justificativa da necessidade de contratação:

A aquisição de água mineral é essencial para garantir a disponibilidade de um recurso vital para a saúde e o bem-estar de todos que frequentam a Câmara Municipal. A opção pela aquisição de água mineral em garrafas de 500 a 510 ml, tanto com gás quanto sem gás, visa atender às diversas necessidades de consumo, proporcionando maior praticidade e conveniência, evitando o desperdício. Este formato tem facilitado o manuseio, a distribuição e o armazenamento, especialmente em razão de inexistir na sede local de almoxarifado ou outro adequado ao armazenamento de volumes maiores.

A recarga de gás visa atender as necessidades da copa/cozinha, no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes durante o exercício de 2026.

O quantitativo definido baseou-se no consumo do último ano. Justifica-se o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações..

2.1 A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos e prazo de vigência:

Fornecimento imediato e pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses

2.2 Prioridade/Justificativa (X) Alta () Média () BaixaAlta, considerando a imediata a necessidade da Câmara Municipal.**2.3 Vinculado ou dependente da contratação de outro DFD:****() Sim (x) Não****2.4 Existência de Contratação anterior para satisfação do mesmo problema:****(x) Sim () Não**

A última contratação se deu em março de 2025, o contrato encerrou-se em 20/03/2026 e inexisteste estoque disponível para o consumo.

3. Forma de Contratação Sugerida: Dispensa, em razão do valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

005

4. Responsáveis pela solicitação da contratação:

Ordem	Matricula	Nome	Cargo/Função	Despacho
Departamento de Serviços Gerais	441	Cleudete Correia Schran	Servente	Representante do setor/área demandante durante o planejamento da contratação
Autoridade Superior	789	José Vilmar de Andrade	Presidente do Poder Legislativo Municipal	Autorizador da Contratação
DFD finalizado em 15 de junho de 2026.			De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências – ETP e TR.	
 Cleudete Correia Schran Matrícula 441– Servente			 José Vilmar de Andrade Matrícula 789 - Presidente	



DESPACHO

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO”

Fica autorizada a abertura de procedimento de contratação conforme especificações do DFD.

Encaminhe-se para que a contabilidade indique a Dotação Orçamentária e a existência de orçamento.

Elabore-se Termo de Referência. Determino a elaboração por parte da Assessoria das Comissões Permanentes.

Fica dispensada a manifestação da procuradoria jurídica em razão do baixo valor da contratação (art. 53, § da Lei nº 14.133/2021), conforme artigo 78, I da Resolução 002/2024, no entanto, havendo dúvida sejam os autos remetidos para parecer.

Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos do artigo 70, I da Resolução nº 002/2024.

Após retorne.

Inácio Martins, 15 de junho de 2026.


JOSE VILMAR DE ANDRADE

Presidente

PARECER CONTÁBIL

Trata-se do parecer sobre a existência de Dotação Orçamentária na contas de **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**. O Poder Legislativo dispõe de uma Dotação Orçamentária no valor de R\$ 33.116,81 (trinta e três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos) no Orçamento de 2026 para dar cobertura a despesas 3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Inácio Martins, 15 de junho de 2026.


Joánita Aparecida dos santos
CRC Pr.034989/0-0



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral (com e sem gás) e recarga de GLP - gás de cozinha - para a Câmara Municipal de Inácio Martins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.500	UNID.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML	R\$ a cotar	R\$ a cotar
02	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML COM GÁS*	R\$ a cotar	R\$ a cotar
03	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL COPO DE 300 ML	R\$ a cotar	R\$ a cotar
04	04	UNID.	RECARGA DE GLP - BOTIJÃO P-5 GÁS DE COZINHA	R\$ a cotar	R\$ a cotar

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de água mineral e recarga de GLP - gás de cozinha é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno, atendendo de forma satisfatória às demandas desta Câmara Municipal, conforme DFD. **Previsão em PCA Itens 2** (anexo B) e 6.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 A contratação da empresa mediante processo de Dispensa de Licitação, com fundamento o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O critério de julgamento será o menor preço **por item**.

3.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, e análise da documentação de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

3.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, as quais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São essenciais os documentos de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e social, que serão exigidos, apenas após a seleção da melhor proposta.



5. EXECUÇÃO CONTRATUAL – LOCAL DE ENTREGA

5.1 O contratado deverá entregar o material quando solicitado pelo Departamento de Compras do contratante.

5.2 A entrega do material deverá ser realizada na rua Sete de Setembro, nº 368 Centro, Inácio Martins, Paraná, dentro do prazo previamente agendado pela Câmara de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8h às 17h.

5.3 Não poderá ser cobrado posteriormente à entrega da cotação, nenhum outro valor, nem mesmo referente a transporte até o local, disponibilização dos produtos ou qualquer outro item. Caso o proponente julgue necessário a cobrança de tais valores, deverá considerá-los no momento em que estiver realizando seu orçamento e incluí-los em seu valor total a ser apresentado.

5.4. A execução do objeto seguirá a dinâmica típica de fiscalização de serviços, sem regra especial.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1 Os produtos serão recebidos, na sede da Câmara Municipal Inácio Martins/PR, conforme pedido feito pelo setor responsável.

6.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

6.3 Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Câmara Municipal de Inácio Martins;

6.4 As garrafas/copos de água deverão:

I – Possuírem lacre de segurança, sem indício de violação;

II – Apresentarem-se intactas, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos ou deformações;

III – Apresentarem rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;

IV – Indicarem o prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data de efetuação da entrega na Câmara.

6.5 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o material ter sido examinado e considerado em condições de uso, quando será declarado o recebimento definitivo. A Câmara dará o prazo 05 dias úteis para fazer esta análise.

6.6 A contratante realizará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da Nota Fiscal com o valor total dos produtos entregues, considerando o valor da proposta.

6.7 A nota fiscal/fatura será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

a. indicação do número do contrato;



- b. indicação do objeto do contrato;
- c. destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

6.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.9 A contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1 O setor competente deverá verificar a regularidade da nota fiscal/fatura de cobrança, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do contratante;
- c) valor a pagar;
- d) destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.2 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize a situação ou apresente manifestação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo* – 3.3.90.30.04.00 – *Gás e outros materiais engarrafados*.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Cleudete Correia Schran, observado o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Deverá ser anotado em registro próprio as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

9.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao superior em tempo hábil para a tomada das medidas convenientes.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei 14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o artigo 156 da Lei 14.133/2021 e seguintes:

- I. advertência;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- IV. Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- V. multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto § 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3 A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A proposta (que poderá seguir o modelo do Anexo I) deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado, diretamente na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal ou poderá ser enviada via e-mail, camaraim@outlook.com até as **17h00 do dia 24/06/2026**. A proposta deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

012

conter os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e deve estar assinada pelo responsável.

12. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO

A servidora Tatiane Otto, Assistente Administrativa, designada para a função de Agente de Contratação pela Portaria nº 006/2026.

Inácio Martins, 16 de junho de 2026.


CARLA VALESSA PETROSKI PRUENÇA

Assessora das Comissões Permanentes

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

013

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 009/2026**“ANEXO I”****PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA/GLP – GÁS DE COZINHA P-5**

Razão Social:
CNPJ ou CPF:
Endereço:
Cidade: _____ Estado: _____
CEP:
Fone/Fax:
Contato:
E-mail
Data de validade da proposta:

ITEM	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.500	UNID.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML *			
02	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL DE 500/510 ML - COM GÁS			
03	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL COPO DE 300 ML			
04	04	UNID.	RECARGA DE GLP - BOTIJÃO P -5 GÁS DE COZINHA			

Data: ____/____/____

Nome / Assinatura do responsável



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 009/2026

“ANEXO II”

(MODELO DE CONTRATO)

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.827/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 370, Centro, Inácio Martins/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ VILMAR DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.3**-0, inscrito no CPF nº **0.4**.***9-**, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, sediada na Rua xxx, Centro, na cidade de xxx/PR, neste ato representada por seu sócio xxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxx, inscrito no CPF nº xxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, na cidade de xxxx, Estado do xxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

Constitui objeto deste contrato fornecimento dos produtos abaixo delimitados para a Câmara Municipal de Inácio Martins:

ITEM	UNID. MEDIDA	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade
01	UNID.	Xxx	xxx
02	UNID.	Xxx	xxx
03	UNID.	Xxx	xxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução deste serviço são provenientes do orçamento da Câmara Municipal, sendo que as despesas serão reconhecidas pelas dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – 3.3.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

O tempo de entrega do CONTRATADO exige o cumprimento das exigências mencionadas abaixo:

3.1 A entrega será parcelada, realizada de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou pedido formal via e-mail.

3.2 O prazo máximo para a entrega dos produtos nas dependências do [Órgão Público] será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08hs às 17hs, no endereço especificado no Termo de Referência.

3.4. Vigência do contrato — 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



4.1 O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxx [Valor por Extenso], sendo o preço unitário do [item] fixado em R\$ [Valor unitário].

4.2. O pagamento acima descrito será efetuado para a empresa CONTRATADA conforme emissão de nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal.

4.3 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.4 ultrapassado o período de 12 (doze) meses, os preços pactuados poderão ser reajustados mediante requerimento da Contratada, aplicando-se a variação do **IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data de apresentação da proposta na licitação.

CLÁUSULA QUINTA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA Deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período deste contrato.

5.2. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

5.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

5.4. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto do futuro contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, cumprindo-se também o prescrito no art. 125 da mesma norma.

6.2 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

6.3. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

6.4. Este Contrato poderá ser prorrogado, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, por no máximo 10 anos, desde que comprovadas as condições da contratação e vantagens para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

6.4.1. Para fins da prorrogação mencionada no item anterior, poderá ser realizada nova pesquisa de preço para fins de comprovação de vantajosidade, fundamentada no artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

7.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados, caso cometa infrações durante a



execução contratual como ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal

a) **Advertência**;

b) **Multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto;

d) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo ordenador, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública de todos os entes da Federação, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

7.2. No que se refere à qualidade do produto, se entregue em desacordo com as especificações ou com vícios ocultos, a CONTRATADA ficará sujeita à rejeição do lote e aplicação de multa compensatória proporcional aos danos causados à Câmara Municipal.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação oficial enviada pela Câmara Municipal.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da Nota Fiscal ou de créditos existentes junto ao Poder Legislativo. Caso a multa seja superior ao crédito, o débito será inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

7.5. As multas poderão ser relevadas ou atenuadas de forma motivada pela Presidência da Câmara, por estrita conveniência administrativa e interesse público.

7.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Poder Legislativo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

7.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

7.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores, pela Resolução nº 002/2024 do Poder Legislativo de Inácio Martins, legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA — TOLERÂNCIA

9.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste



Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA — CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, da Resolução nº 002/2024 do Poder Legislativo de Inácio Martins e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.



DESPACHO

Atestada a regularidade contábil, tendo em vista as justificativas apresentadas no DFD e considerando o Termo de Referência, encaminhe-se para Parecer Jurídico.

Após, sendo o mesmo pela legalidade, encaminhe-se para a Agente de Contratação para procedimentos de cotação de preço e contratação.

Inácio Martins, 16 de junho de 2026.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

**Aquisição de água mineral e GLP (Gás de cozinha).
Processo de dispensa de licitação em razão do valor.
Possibilidade. Ausência de informação acerca da
publicação de Aviso de Contratação. Menor preço
por item. Regularidade do procedimento e do Termo
de Referência.**

Trata-se de procedimento de contratação instaurado pela Câmara Municipal de Inácio Martins, que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral em garrafas e GLP (gás de cozinha), para atender às demandas de consumo do Poder Legislativo Municipal.

Desde já destaco que a manifestação tem natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode de forma justificada adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer.

Compete ao parecer jurídico a análise da legalidade do procedimento ou ainda, orientações específicas, quando assim solicitado. Não lhe cabe a análise da oportunidade e da conveniência, a qual está a cargo do gestor.

Após iniciado o procedimento, contendo os autos DFD e TR, a Presidência encaminhou os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise dos atos já praticados e da minuta de termo contratual.

Os autos estão compostos por: Despacho que determina a contratação conforme DFD que o instrui; Manifestação Contábil; Termo de Referência (contando com anexos, referente a modelo de proposta e minuta de contrato).

O objeto encontra-se perfeitamente delimitado, estabelecendo o fornecimento de forma parcelada, modelo adequado para a aquisição de bens de consumo diário da Administração, evitando desperdícios e estoques desnecessários.

O objeto consiste em fornecimento parcelado de bens de consumo de utilização permanente pela Administração, cuja demanda é recorrente e previsível, justificando a fixação de prazo contratual superior a 12 meses, nos termos da legislação vigente, o que inclusive reduz os custos operacionais de novos certames a curto prazo.

Tendo em vista que o contrato ultrapassará o prazo de 12 meses, a inclusão da cláusula de reajuste é adequada e atende à obrigatoriedade legal descrita no artigo 25, § 8º, e artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.



O Termo de Referência indica a pretensão de contratação mediante dispensa de licitação, com fundamento o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

O citado dispositivo assim traz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (...)

Assim, no artigo 75, II, está prevista a contratação direta em razão do baixo valor a ser despendido, visando, claramente a lei, que seja cumprido o Princípio da Economicidade, evitando dispêndio com procedimento licitatório.

Compete à Administração verificar, antes da contratação, a inexistência de fracionamento indevido da despesa e a observância dos limites previstos no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando as contratações realizadas no mesmo exercício financeiro e aquelas relativas a objetos de mesma natureza. Conforme DFD a última contratação se deu no ano de 2025, inexistindo tal fracionamento.

Ainda, mesmo diante da possibilidade legal de dispensa do procedimento licitatório, é imperioso que os princípios do regime jurídico-administrativo sejam respeitados, dentre eles, o do interesse público, da imparcialidade, da busca pelo melhor preço, etc.

O artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análises de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

9



- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O DFD indicou que a estimativa de preço será realizada concomitante à busca da melhor proposta.

Nos termos do artigo 49 da Resolução nº 002/2024, a Administração poderá realizar a estimativa de preços de forma concomitante à coleta de propostas junto aos fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação. Porém, destaco a necessidade de que haja a verificação da vantajosidade econômica do preço final de forma formal e analítica imediatamente após o encerramento do recebimento de propostas.

Verifica-se que o Termo de Referência não contempla a realização de divulgação prévia de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial.

Nesse contexto, antes da autorização da contratação direta, recomenda-se que a unidade demandante apresente justificativa expressa para a eventual não publicação do aviso de dispensa, demonstrando as razões de conveniência e oportunidade que fundamentam a adoção do procedimento.

Ainda, deve ser observada ainda a manifestação contábil já emitida nestes autos e após a definição da proposta mais vantajosa, deverá ser juntada e analisada a documentação de habilitação do fornecedor escolhido, bem como confirmada a disponibilidade orçamentária para a contratação.

Diante do exposto e do que dos autos consta, verifica-se que o procedimento encontra-se regularmente instruído para a fase atual, estando presentes os documentos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 002/2024.

Todavia, como mencionado, recomenda-se a divulgação do Aviso de Contratação, objetivando a participação de interessados, ou a complementação dos autos com justificativa expressa acerca da eventual não divulgação do Avis. Ainda,

9



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

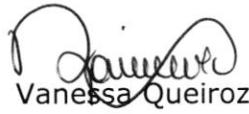
022

ao final seja realizada a devida juntada e análise da documentação de habilitação da empresa selecionada e dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Ressalvadas as observações acima, não se vislumbram óbices jurídicos ao prosseguimento do procedimento.

Sendo o que tinha para analisar no momento, é o parecer, havendo dúvidas retorne.

Inácio Martins, 16 de junho de 2026.


Vanessa Queiroz
OAB/PR 35.246



CERTIDÃO

Certifico o recebimento dos presentes autos.

Acolho a manifestação contábil e o parecer jurídico, este datado de 16/06/2026.

A lei 14.133/82021 prevê em seu artigo 75, II a possibilidade de dispensa de licitação para contratação em razão do valor.

A mesma lei prevê, preferencialmente, a divulgação da contratação por meio de dispensa de licitação em sítio eletrônico, visando a obtenção de propostas adicionais, facultada ainda a dispensa física com aviso de dispensa de licitação.

No entanto, não se tratando de ato obrigatório, o artigo 49 da Resolução nº 002/2024 facultou a obtenção de estimativa de preço concomitante à coleta de propostas.

A contratação aqui pretendida refere-se a produtos – garrafas/copos de água e carga de GLP – gás de cozinha – cuja entrega pode demandar rapidez, especialmente porque a sede do contratante não dispõe de almoxarifado que comporte o armazenamento dos mesmos, menos ainda o adequado armazenamento no que se refere a GLP.

Dessa forma, é mais adequado e prudente que se dê a contratação de fornecedores próximos, facilitando a logística de entrega.

Assim, considerando os objetos que se pretende adquirir, visando a celeridade na entrega, especialmente porque serão adquiridos conforme a necessidade, possivelmente de forma semanal, fica **JUSTIFICADA** a ausência de publicação do aviso de dispensa de licitação, e a coleta de orçamento junto a fornecedores locais.

Pelo que, nos termos do artigo 49, da Resolução nº 002/2024 a melhor proposta será selecionada concomitantemente à estimativa de preços.

Assim, o pedido de orçamento será realizado conforme modelo abaixo, **QUE SERÁ DEVIDAMENTE PROTOCOLADO JUNTO AOS FORNECEDORES.**

Inácio Martins, 16 de junho de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a colaboração de vossa empresa no sentido de fornecer orçamento relativo aos produtos abaixo mencionados, conforme modelo que segue ou outro que siga o Termo de Referência em anexo a dessa solicitação.

Seja o orçamento encaminhado para a Câmara Municipal de Inácio Martins mediante e-mail (camaraim@outlook.com) ou entregue diretamente na sede do Poder (Rua Sete de Setembro, 368, Inácio Martins/PR) até o **dia 24/06/2026 as 17h00**.

O orçamento poderá ser manuscrito ou impresso e será utilizado estimativa de despesa, concomitante com a seleção da melhor proposta (menor preço por item) para contratação mediante dispensa de licitação.

Certos de sua colaboração, externamos protestos de consideração.

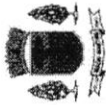
Tatiane Otto
Agente de Contratação
Portaria nº006/2026

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:						
CNPJ ou CPF:						
Endereço:						
Cidade:			Estado:			
CEP:						
Fone/Fax:						
Contato:						
E-mail						
Data de validade da proposta:						
ITEM	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.500	UNID.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML *			
02	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL DE 500/510 ML - COM GÁS			
03	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL COPO DE 300 ML			
04	04	UNID.	RECARGA DE GLP - BOTIJÃO P -5 GÁS DE COZINHA			

Data: ____ / ____ / ____

Nome / Assinatura do responsável



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral (com e sem gás) e recarga de GLP - gás de cozinha - para a Câmara Municipal de Inácio Martins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.500	UNID.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML	R\$ a colar	R\$ a colar
02	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML COM GAS*	R\$ a colar	R\$ a colar
03	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL COPO DE 300 ML	R\$ a colar	R\$ a colar
04	04	UNID.	RECARGA DE GLP - BOTIJÃO P-5 DE COZINHA	R\$ a colar	R\$ a colar

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de água mineral e recarga de GLP - gás de cozinha é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno, atendendo de forma satisfatória às demandas desta Câmara Municipal, conforme DFD. **Previsão em PCA Itens 2 (anexo B) e 6.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1 A contratação da empresa mediante processo de Dispensa de Licitação, com fundamento o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2 O critério de julgamento será o menor preço **por item**.
- 3.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, e análise da documentação de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.
- 3.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, as quais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

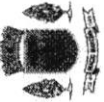
4.1 São essenciais os documentos de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e social, que serão exigidos, apenas após a seleção da melhor proposta.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL - LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 O contratado deverá entregar o material quando solicitado pelo Departamento de Compras do contratante.
- 5.2 A entrega do material deverá ser realizada na rua Sete de Setembro, nº 368 Centro, Inácio Martins, Paraná, dentro do prazo previamente agendado pela Câmara de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8h às 17h.
- 5.3 Não poderá ser cobrado posteriormente à entrega da cotação, nenhum outro valor, nem mesmo referente a transporte até o local, disponibilização dos produtos ou qualquer outro item. Caso o proponente julgue necessário a cobrança de tais valores, deverá considerá-los no momento em que estiver realizando seu orçamento e incluí-los em seu valor total a ser apresentado.
- 5.4. A execução do objeto seguirá a dinâmica típica de fiscalização de serviços, sem regra especial.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

- 6.1 Os produtos serão recebidos, na sede da Câmara Municipal Inácio Martins/PR, conforme pedido feito pelo setor responsável.
- 6.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.
- 6.3 Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Câmara Municipal de Inácio Martins;
- 6.4 As garrafas/copos de água deverão:
 - I - Possuírem lacre de segurança, sem indicio de violação;
 - II - Apresentarem-se intactas, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos ou deformações;
 - III - Apresentarem rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;
 - IV - Indicarem o prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data de efetuação da entrega na Câmara.
- 6.5 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetuada após o material ter sido examinado e considerado em condições de uso, quando será declarado o recebimento definitivo. A Câmara dará o prazo 05 dias úteis para fazer esta análise.
- 6.6 A contratante realizará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da Nota Fiscal com o valor total dos produtos entregues, considerando o valor da proposta.
- 6.7 A nota fiscal/fatura será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:
 - a. indicação do número do contrato;



b. indicação do objeto do contrato;

c. destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

6.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.9 A contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-lá ou não nos casos em que for facultativo.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1 O setor competente deverá verificar a regularidade da nota fiscal/fatura de cobrança, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do contratante;
- c) valor a pagar;
- d) destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.2 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize a situação ou apresente manifestação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 3.3.90.30.04.00 - Gás e outros materiais engarrafados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Cleudete Correia Schran, observado o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Deverá ser anotado em registro próprio as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

9.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao superior em tempo hábil para a tomada das medidas convenientes.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei 14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

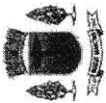
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o artigo 156 da Lei 14.133/2021 e seguintes:

- I. advertência;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV. Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto § 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3 A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A proposta (que poderá seguir o modelo do Anexo I) deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado, diretamente na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal ou poderá ser enviada via e-mail, camaraim@outlook.com até as **17h00 do dia 24/06/2026**. A proposta deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
 Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
 Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
 CNPJ: 77.778.827/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
 Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
 Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
 CNPJ: 77.778.827/0001-55

conter os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e deve estar assinada pelo responsável.

12. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO

A servidora Tatiane Otto, Assistente Administrativa, designada para a função de Agente de Contratação pela Portaria nº 006/2026.

Inácio Martins, 16 de junho de 2026.


CARLA VALESSA PETROSKI PRUENÇA
 Assessora das Comissões Permanentes

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 009/2026

"ANEXO I"

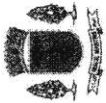
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA/GLP – GÁS DE COZINHA P-5

Razão Social: _____
 CNPJ ou CPF: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 CEP: _____
 Fone/Fax: _____
 Contato: _____
 E-mail: _____
 Data de validade da proposta: _____

ITEM	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.500	UNID.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML *			
02	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL DE 500/510 ML - COM GÁS			
03	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL COPO DE 300 ML			
04	04	UNID.	RECARGA DE GLP - BOTTIÃO P-5 GAS DE COZINHA			

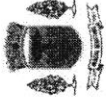
Data: ____/____/____

 Nome / Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

028

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 009/2026

"ANEXO II"

(MODELO DE CONTRATO)

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 370, Centro, Inácio Martins/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ VILMAR DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.3**-0, inscrito no CPF nº **0.4**.**9**, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, sediada na Rua xxx, Centro, na cidade de xxx/PR, neste ato representada por seu sócio xxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxx, inscrito no CPF nº xxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, na cidade de xxxx, Estado do xxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

Constitui objeto deste contrato fornecimento dos produtos abaixo delimitados para a Câmara Municipal de Inácio Martins:

ITEM	UNID. MEDIDA	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Quantidade
01	UNID. Xxx		xxx
02	UNID. Xxx		xxx
03	UNID. Xxx		xxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução deste serviço são provenientes do orçamento da Câmara Municipal, sendo que as despesas serão reconhecidas pelas dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 3.3.90.30.04.00 - Gás e outros materiais engarrafados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

O tempo de entrega do CONTRATADO exige o cumprimento das exigências mencionadas abaixo:

3.1 A entrega será parcelada, realizada de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou pedido formal via e-mail.

3.2 O prazo máximo para a entrega dos produtos nas dependências do [Órgão Público] será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08hs às 17hs, no endereço especificado no Termo de Referência.

3.4. Vigência do contrato - 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxx [Valor por Extenso], sendo o preço unitário do [item] fixado em R\$ [Valor unitário].

4.2 O pagamento acima descrito será efetuado para a empresa CONTRATADA conforme emissão de nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal.

4.3 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses

4.4 ultrapassado o período de 12 (doze) meses, os preços pactuados poderão ser reajustados mediante requerimento da Contratada, aplicando-se a variação do IPCA/IBGE, tendo como data-base a data de apresentação da proposta na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA Deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período deste contrato.

5.2 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

5.3 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

5.4 Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto do futuro contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS DO CONTRATO

6.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, cumprindo-se também o prescrito no art. 125 da mesma norma.

6.2 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

6.3. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

6.4. Este Contrato poderá ser prorrogado, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, por no máximo 10 anos, desde que comprovadas as condições da contratação e vantagens para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

6.4.1. Para fins da prorrogação mencionada no item anterior, poderá ser realizada nova pesquisa de preço para fins de comprovação de vantagem, fundamentada no artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados, caso cometa infrações durante a



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

execução contratual como ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal

- a) **Advertência;**
- b) **Multa moratória** de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto;
- d) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo ordenador, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública de todos os entes da Federação, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

7.2. No que se refere à qualidade do produto, se entregue em desacordo com as especificações ou com vícios ocultos, a CONTRATADA ficará sujeita à rejeição do lote e aplicação de multa compensatória proporcional aos danos causados à Câmara Municipal.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação oficial enviada pela Câmara Municipal.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da Nota Fiscal ou de créditos existentes junto ao Poder Legislativo. Caso a multa seja superior ao crédito, o débito será inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

7.5. As multas poderão ser relevadas ou atenuadas de forma motivada pela Presidência da Câmara, por estrita conveniência administrativa e interesse público.

7.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Poder Legislativo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

7.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

7.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

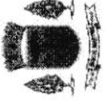
7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores, pela Resolução nº 002/2024 do Poder Legislativo de Inácio Martins, legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA — TOLERÂNCIA

9.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA — CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, da Resolução nº 002/2024 do Poder Legislativo de Inácio Martins e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.



CERTIDÃO

Certifico a entrega SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO / MODELO DE PROPOSTA juntamente com o TERMO DE REFERENCIA, conforme protocolo anexo juntos aos seguintes fornecedores:

- Hélio Miguel Stroparo Supermercados;
- Douglas Manoel de Meneses;
- Osnei Cabral;
- MK Agropecuária;
- Economax Supermercados.

As propostas de preço deverão ser recebidas até **24/06/2026 as 17:00H**, conforme o Termo de Referência. Após procederei à juntada das mesmas aos autos para que se realize o Relatório de Cotação de Preços.

Inácio Martins, 17 de junho de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

031

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a colaboração de vossa empresa no sentido de fornecer orçamento relativo aos produtos abaixo mencionados, conforme modelo que segue ou outro que siga o Termo de Referência em anexo a dessa solicitação.

Seja o orçamento encaminhado para a Câmara Municipal de Inácio Martins mediante e-mail (camaraim@outlook.com) ou entregue diretamente na sede do Poder (Rua Sete de Setembro, 368, Inácio Martins/PR) até o **dia 24/06/2026 as 17h00**.

O orçamento poderá ser manuscrito ou impresso e será utilizado estimativa de despesa, concomitante com a seleção da melhor proposta (menor preço por item) para contratação mediante dispensa de licitação.

Certos de sua colaboração, externamos protestos de consideração.

Tatiane Otto

Agente de Contratação

Portaria nº006/2026

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:						
CNPJ ou CPF:						
Endereço:						
Cidade:			Estado:			
CEP:						
Fone/Fax:						
Contato:						
E-mail						
Data de validade da proposta:						
ITEM	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.500	UNID.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML *			
02	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL DE 500/510 ML - COM GÁS			
03	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL COPO DE 300 ML			
04	04	UNID.	RECARGA DE GLP - BOTIJÃO P -5 GÁS DE COZINHA			

Data: ___/___/___

RECEBI EM 17/06/26

Nome / Assinatura do responsável

Helio Miguel Stoparo Supermercado



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

032

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a colaboração de vossa empresa no sentido de fornecer orçamento relativo aos produtos abaixo mencionados, conforme modelo que segue ou outro que siga o Termo de Referência em anexo a dessa solicitação.

Seja o orçamento encaminhado para a Câmara Municipal de Inácio Martins mediante e-mail (camaraim@outlook.com) ou entregue diretamente na sede do Poder (Rua Sete de Setembro, 368, Inácio Martins/PR) até o **dia 24/06/2026 as 17h00**.

O orçamento poderá ser manuscrito ou impresso e será utilizado estimativa de despesa, concomitante com a seleção da melhor proposta (menor preço por item) para contratação mediante dispensa de licitação.

Certos de sua colaboração, externamos protestos de consideração.

Tatiane Otto

Agente de Contratação

Portaria nº006/2026

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:						
CNPJ ou CPF:						
Endereço:						
Cidade:			Estado:			
CEP:						
Fone/Fax:						
Contato:						
E-mail						
Data de validade da proposta:						
ITEM	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.500	UNID.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML *			
02	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL DE 500/510 ML - COM GÁS			
03	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL COPO DE 300 ML			
04	04	UNID.	RECARGA DE GLP - BOTIJÃO P -5 GÁS DE COZINHA			

Data: ___/___/___

RECEBI EM 17/06/2026

Nome / Assinatura do responsável

Douglas Manoel de Menezes



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

033

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a colaboração de vossa empresa no sentido de fornecer orçamento relativo aos produtos abaixo mencionados, conforme modelo que segue ou outro que siga o Termo de Referência em anexo a dessa solicitação.

Seja o orçamento encaminhado para a Câmara Municipal de Inácio Martins mediante e-mail (camaraim@outlook.com) ou entregue diretamente na sede do Poder (Rua Sete de Setembro, 368, Inácio Martins/PR) até o **dia 24/06/2026 as 17h00**.

O orçamento poderá ser manuscrito ou impresso e será utilizado estimativa de despesa, concomitante com a seleção da melhor proposta (menor preço por item) para contratação mediante dispensa de licitação.

Certos de sua colaboração, externamos protestos de consideração.

Tatiane Otto

Agente de Contratação

Portaria nº006/2026

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:						
CNPJ ou CPF:						
Endereço:						
Cidade:			Estado:			
CEP:						
Fone/Fax:						
Contato:						
E-mail						
Data de validade da proposta:						
ITEM	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.500	UNID.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML *			
02	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL DE 500/510 ML - COM GÁS			
03	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL COPO DE 300 ML			
04	04	UNID.	RECARGA DE GLP - BOTTIÃO P -5 GÁS DE COZINHA			

Data: ___/___/___

RECEBI EM 17 / 06 / 2026

Nome / Assinatura do responsável

Osnei Cabral



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

034

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 009/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a colaboração de vossa empresa no sentido de fornecer orçamento relativo aos produtos abaixo mencionados, conforme modelo que segue ou outro que siga o Termo de Referência em anexo a dessa solicitação.

Seja o orçamento encaminhado para a Câmara Municipal de Inácio Martins mediante e-mail (camaraim@outlook.com) ou entregue diretamente na sede do Poder (Rua Sete de Setembro, 368, Inácio Martins/PR) até o **dia 24/06/2026 as 17h00**.

O orçamento poderá ser manuscrito ou impresso e será utilizado estimativa de despesa, concomitante com a seleção da melhor proposta (menor preço por item) para contratação mediante dispensa de licitação.

Certos de sua colaboração, externamos protestos de consideração.

Tatiane Otto

Agente de Contratação

Portaria nº006/2026

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:						
CNPJ ou CPF:						
Endereço:						
Cidade:			Estado:			
CEP:						
Fone/Fax:						
Contato:						
E-mail						
Data de validade da proposta:						
ITEM	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.500	UNID.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML *			
02	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL DE 500/510 ML - COM GÁS			
03	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL COPO DE 300 ML			
04	04	UNID.	RECARGA DE GLP - BOTIJÃO P -5 GÁS DE COZINHA			

Data: ___/___/___

RECEBI EM 17/06/2026

Mathew Renan Kutianski

Nome / Assinatura do responsável

MK Agropecuária



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

035

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a colaboração de vossa empresa no sentido de fornecer orçamento relativo aos produtos abaixo mencionados, conforme modelo que segue ou outro que siga o Termo de Referência em anexo a dessa solicitação.

Seja o orçamento encaminhado para a Câmara Municipal de Inácio Martins mediante e-mail (camaraim@outlook.com) ou entregue diretamente na sede do Poder (Rua Sete de Setembro, 368, Inácio Martins/PR) até o **dia 24/06/2026 as 17h00**.

O orçamento poderá ser manuscrito ou impresso e será utilizado estimativa de despesa, concomitante com a seleção da melhor proposta (menor preço por item) para contratação mediante dispensa de licitação.

Certos de sua colaboração, externamos protestos de consideração.

Tatiane Otto
Agente de Contratação
Portaria nº006/2026

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:						
CNPJ ou CPF:						
Endereço:						
Cidade:			Estado:			
CEP:						
Fone/Fax:						
Contato:						
E-mail						
Data de validade da proposta:						
ITEM	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.500	UNID.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML *			
02	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL DE 500/510 ML - COM GÁS			
03	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL COPO DE 300 ML			
04	04	UNID.	RECARGA DE GLP - BOTIJÃO P -5 GÁS DE COZINHA			

Data: ___/___/___

RECEBI EM 26/06/26

Nome / Assinatura do responsável

EURO CENTER DISTRIBUIÇÃO LTDA

Coopermax Supermercado



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a colaboração de vossa empresa no sentido de fornecer orçamento relativo aos produtos abaixo mencionados, conforme modelo que segue ou outro que siga o Termo de Referência em anexo a dessa solicitação.

Seja o orçamento encaminhado para a Câmara Municipal de Inácio Martins mediante e-mail (camaraim@outlook.com) ou entregue diretamente na sede do Poder (Rua Sete de Setembro, 368, Inácio Martins/PR) até o **dia 24/06/2026 as 17h00**.

O orçamento poderá ser manuscrito ou impresso e será utilizado estimativa de despesa, concomitante com a seleção da melhor proposta (menor preço por item) para contratação mediante dispensa de licitação.

Certos de sua colaboração, externamos protestos de consideração.

Tatiane Otto
Agente de Contratação
Portaria nº006/2026

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: Douglas Morell de Menezes						
CNPJ ou CPF: 39.293.061/0001-67						
Endereço: Travessa Orlas Albas Ferreira, 05						
Cidade: Inácio Martins			Estado: Paraná			
CEP: 85155-000						
Fone/Fax:						
Contato: 42 99998-1722						
E-mail: douglessmorell@outlook.com						
Data de validade da proposta:						
ITEM	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.500	UNID.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML *	FONT LIFE	1,16	1.740,00
02	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL DE 500/510 ML - COM GÁS	FONT LIFE	1,41	1.410,00
03	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL COPO DE 300 ML			
04	04	UNID.	RECARGA DE GLP - BOTIJÃO P -5 GÁS DE COZINHA	NACIONAL 6 AS	115,00	460,00

Data: 17 / 06 / 2026

Nome / Assinatura do responsável





PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a colaboração de vossa empresa no sentido de fornecer orçamento relativo aos produtos abaixo mencionados, conforme modelo que segue ou outro que siga o Termo de Referência em anexo a dessa solicitação.

Seja o orçamento encaminhado para a Câmara Municipal de Inácio Martins mediante e-mail (camaraim@outlook.com) ou entregue diretamente na sede do Poder (Rua Sete de Setembro, 368, Inácio Martins/PR) até o **dia 24/06/2026 as 17h00**.

O orçamento poderá ser manuscrito ou impresso e será utilizado estimativa de despesa, concomitante com a seleção da melhor proposta (menor preço por item) para contratação mediante dispensa de licitação.

Certos de sua colaboração, externamos protestos de consideração.

Tatiane Otto
Agente de Contratação
Portaria nº006/2026

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: <u>HELIO MIGUEL STROPARO SUPERMERCADOS LTDA</u>						
CNPJ ou CPF: <u>041695520001-89</u>						
Endereço: <u>RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 600</u>						
Cidade: <u>INÁCIO MARTINS</u> Estado: <u>PR</u>						
CEP: <u>85155000</u>						
Fone/Fax: <u>42 99970-6964</u>						
Contato: <u>SANDRA</u>						
E-mail: <u>stroparo.cpd@hotmail.com</u>						
Data de validade da proposta:						
ITEM	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.500	UNID.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML *	CRISTAL MILAGRE	1,10	1650,00
02	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL DE 500/510 ML - COM GÁS	CRISTAL MILAGRE	1,55	1550,00
03	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL COPO DE 300 ML	SFERRIE	1,10	1.100,00
04	04	UNID.	RECARGA DE GLP - BOTIJÃO P -5 GÁS DE COZINHA	—	—	—

Data: 19/06/26

Nome / Assinatura do responsável

	RECEBI
	<u>19/06/2026</u>

**RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral e GLP – gás de cozinha P-05, para a Câmara Municipal de Inácio Martins.

1. O procedimento fora iniciado após determinação da Presidência;
2. Elaborado o DFD e o Termo de Referência;
3. O parecer contábil indicou a existência de dotação e a regularidade contábil do procedimento;
4. Parecer Jurídico – datado de 16 de junho de 2026, pela regularidade do processo;
5. Portanto, essa Agente de Contratação, cumpriu a busca de cotação de preços concomitante a seleção da proposta mais vantajosa:

5.1 PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Objetivo: Obter cotação para o objeto da contratação pretendida;

Método: Encaminhamento de solicitação formal de cotação - entrega pessoal junto a fornecedores locais.

Critério para seleção das empresas: Fornecedores locais.

5.2 PESQUISA

Visando a praticidade e a rapidez na entrega dos produtos, conforme TR, o pedido de cotação foi protocolado junto a empresas locais.

5.3 PROPOSTAS RECEBIDAS

FORNECEDOR 01: DOUGLAS MANUEL DE MENESES – CNPJ: 98.293.061/0001-67

QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.500	UNID.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML *	FONT LIFE	R\$ 1,16	R\$ 1.740,00
1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL DE 500/510 ML - com gás	FONT LIFE	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
04	UNID.	RECARGA DE GLP - BOTIJÃO P -5 GÁS DE COZINHA	NACIONAL GÁS	R\$ 115,00	R\$ 460,00

FORNECEDOR 02: HÉLIO MIGUEL STROPARO SUPERMERCADOS – CNPJ: 04.169.552/0001-89

QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.500	UNID.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML *	CRISTAL MILAGRE	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL DE 500/510 ML - com gás	CRISTAL MILAGRE	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL COPO DE 300 ML	SFERRIE	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00

Não foram recebidas outras propostas.



5.4 MODALIDADE LICITATÓRIA

Considerando o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a contratação envolve valores inferiores a R\$ 62.725,59, conforme dispõe o Decreto nº 12.343/2024, é possível a contratação mediante processo de **Dispensa de Licitação** e **facultativo** o estudo técnico preliminar e da matriz de alocação de riscos, atendendo a solicitação.

5.5 DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

A contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

A Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A Resolução

Art. 49 - Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II, do art. 46 desta Resolução, fica facultado a publicação do edital de que trata o caput do artigo 46 ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Os incisos mencionados na resolução remetem, quanto a bens e serviços, ao limite de valores do inciso II do caput do artigo 75.

Assim, conforme previsões normativas, a publicação de edital não é obrigatória, podendo ser realizada a estimativa de preços concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

No presente processo, considerando os produtos a serem adquiridos a proximidade do prestador de serviço é adequada, visando a entrega imediata do bem, especialmente diante da ausência de local físico para alocação dos mesmos na sede, o que demandará possíveis entregas semanais e/ou quinzenais.

Tomado o valor da contratação e a viabilidade de que o fornecedor seja próximo, a publicação foi dispensada, aplicando-se estimativa de preços concomitantemente já realizada para fins de seleção da proposta mais vantajosa.



5.6 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que foram realizadas pesquisas de preços junto a todos os fornecedores locais, recebendo apenas duas propostas, as quais apresentaram preços compatíveis com os praticados no mercado, entendo que a melhor proposta por ITEM ficou assim relacionada:

ITEM	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	PRODUTO / DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL	FORNECEDOR MELHOR PREÇO
01	1.500	UNID.	Garrafa de Água Mineral 500/510 ml sem gás	R\$ 1,10 (MARCA CRISTAL MILAGRE)	R\$ 1.650,00	HÉLIO MIGUEL STROPARO SUPERMERCADOS
02	1.000	UNID.	Garrafa de Água Mineral 500/510 ml com gás	R\$ 1,41 (MARCA FONT LIFE)	R\$ 1.410,00	DOUGLAS MANUEL DE MENESES
03	1.000	UNID.	Água Mineral Copo de 300 ml	R\$ 1,10 (MARCA SFERRIE)	R\$ 1.100,00	HÉLIO MIGUEL STROPARO SUPERMERCADOS
04	04	UNID.	Recarga de GLP - Botijão P -5 Gás de cozinha	R\$ 115,00 (MARCA NACIONAL GÁS)	R\$ 460,00	DOUGLAS MANUEL DE MENESES

Assim indico a contratação:

- Da empresa DOUGLAS MANOEL DE MENESES para fornecimento dos itens **02 e 04**;
- Da empresa HÉLIO MIGUEL STROPARO SUPERMERCADOS LTDA para fornecimento dos itens **01 e 03**;

Encaminhe-se à Presidência para apreciação.

Inácio Martins, 25 de junho de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação

Portaria nº 006/2026



DESPACHO

Considerando as propostas recebidas, as justificativas apresentadas e a possível contratação, DETERMINO que seja solicitado às empresas os documentos de habilitação, após, encaminhem-se os autos para parecer contábil a fim de que seja analisada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido nos termos do inciso IV do artigo 73 da Lei 14.133/2021.

Após, retorne.

Inácio Martins, 25 de junho de 2026.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Câmara municipal de Inácio Martins/PR vem por meio deste solicitar à empresa DOUGLAS MANOEL DE MENESES, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias manifeste interesse e apresente a documentação necessária para habilitação e elaboração do contrato para fornecimento dos itens 02 e 04, conforme TR e legislação vigente.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- a. inscrição no CNPJ;
- b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual;
- c. regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d. prova de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal da sede do licitante;
- e. prova de regularidade com o FGTS;
- f. regularidade perante a Justiça do Trabalho (poderá ser comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, no caso de existirem débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, poderá ser emitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que terá os mesmos efeitos da CNDT);
- g. declaração de que o licitante não emprega menores de 16 de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre (em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988);
- h. contrato social; e
- i. RG e CPF do representante da empresa que assinará o Contrato.

Inácio Martins, 25 de junho de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação

Portaria nº 006/2026

RECEBI EM 25/06/2026



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Câmara municipal de Inácio Martins/PR vem por meio deste solicitar à empresa HÉLIO MIGUEL STROPARO SUPERMERCADOS LTDA, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias manifeste interesse e apresente a documentação necessária para habilitação e elaboração do contrato para fornecimento dos itens 01 e 03, conforme TR e da legislação vigente.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- a. inscrição no CNPJ;
- b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual;
- c. regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d. prova de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal da sede do licitante;
- e. prova de regularidade com o FGTS;
- f. regularidade perante a Justiça do Trabalho (poderá ser comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, no caso de existirem débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, poderá ser emitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que terá os mesmos efeitos da CNDT; e
- g. declaração de que o licitante não emprega menores de 16 de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre (em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988).
- h. contrato social; e
- i. RG e CPF do representante da empresa que assinará o Contrato.

Inácio Martins, 25 de junho de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2026

RECEBI EM 25/06/26



CERTIDÃO

Certifico o recebimento dos documentos de habilitação da empresa DOUGLAS MANOEL DE MENESES em 25/06/2026, anexos.

Certifico, ainda, que não havendo manifestação da empresa HÉLIO MIGUEL STROPARO SUPERMERCADOS LTDA, quanto à apresentação dos documentos de habilitação, foi realizado contato via WhatsApp com a mesma. Por meio de sua representante, a empresa informou não ter interesse em firmar contrato com a Câmara Municipal, conforme anexo.

Considerando a proposta de preço recebida, indico a contratação da empresa DOUGLAS MANOEL DE MENESES para fornecimento dos itens **01**, **02** e **04**, declarando prejudicado o item **03** do Processo de Contratação.

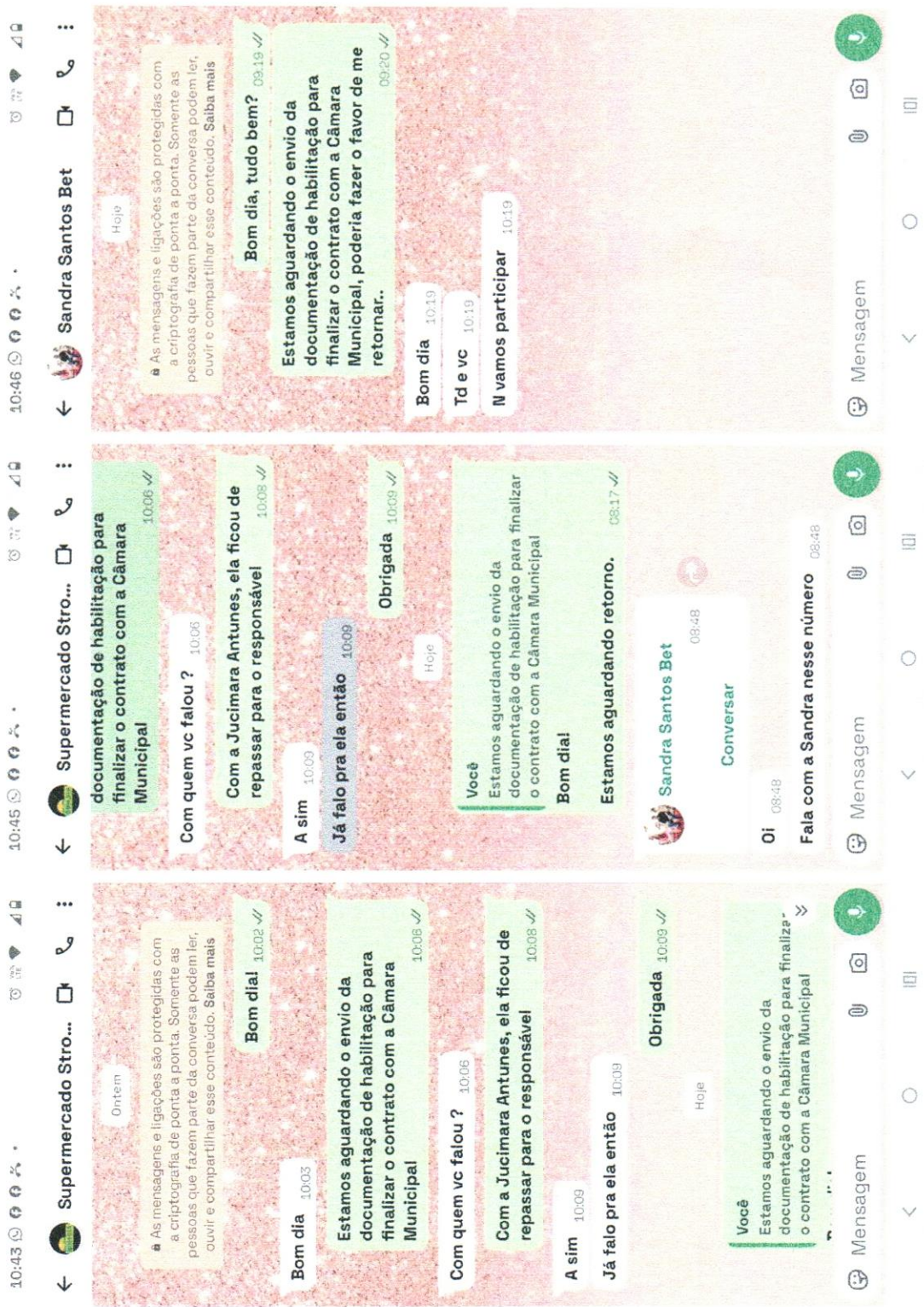
Encaminhe-se à Presidência para apreciação.

Inácio Martins, 02 de julho de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação

Portaria nº 006/2026





DESPACHO

Considerando a possível contratação, encaminhem-se os autos para parecer contábil a fim de que seja analisada a adequação documental e a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido nos termos do inciso IV do artigo 73 da Lei 14.1338/2021.

Após, retorne.

Inácio Martins, 02 de julho de 2026.



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral e carga de GLP – gás de cozinha para a Câmara Municipal de Inácio Martins.

Informo a existência de recursos orçamentários para pagamento da contratação do objeto acima descrito conforme constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação programática:

Órgão: 01 – Legislativo Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Inácio Martins

Funcional Programática: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.04.00 – Gás e outros Materiais Engarrafados.

A despesa encontra-se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual do Município de Inácio Martins/PR, e, com o PCA/2026 itens 02 e 06 – anexo II.

A documentação apresentada está REGULAR.

Inácio Martins, 02 de julho de 2026.


JOANITA APARECIDA DOS SANTOS
CRC/PR nº 034.989/0-0
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

048

CERTIDÃO

Certifico o recebimento dos presentes autos.

Encaminhe-se à Presidência para apreciação.

Inácio Martins, 02 de julho de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação

Portaria nº 006/2026



DESPACHO

AUTORIZO a contratação da empresa, DOUGLAS MANOEL DE MENESES conforme indicado no presente processo, para fornecimento dos itens **01** (Garrafa de Água Mineral 500/510 ml sem gás), **02** (Garrafa de Água Mineral 500/510 ml com gás) e **04** (Gás de cozinha);

Inácio Martins, 02 de julho de 2026.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024, resolve **HOMOLOGAR** o Procedimento de Contratação nº 009/2026, Dispensa de Licitação nº 007/2026 - *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) E RECARGA DE GLP - GÁS DE COZINHA - PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM TR* - e **ADJUDICO** os itens **01** (Garrafa de Água Mineral 500/510 ml sem gás), **02** (Garrafa de Água Mineral 500/510 ml com gás) e **04** (Gás de cozinha), em favor da empresa DOUGLAS MANOEL DE MENESES inscrita no CNPJ nº 38.293.061/0001-67, sendo o valor total de R\$ 3.610,00 (três mil e seiscentos e dez reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, ocorrerão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte Fonte 001 e Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo / Categoria Econômica: 3.3.90.30.04.00 – Gás e outros Materiais Engarrafados.

Publique-se.

Inácio Martins, 02 de julho de 2026.


JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



CERTIDÃO

Certifico a juntada, nesta data, do Contrato nº 005/2026, referente ao Processo de Contratação nº 009/2026 - Dispensa de Licitação nº 007/2026, devidamente assinados por ambas as partes.

Inácio Martins, 03 de julho de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

052

CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.827/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 368, Centro, Inácio Martins/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Vilmar de Andrade, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.3**-0, inscrito no CPF nº **0.4**.**9-**, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: DOUGLAS MANOEL DE MENESES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.293.061/0001-67, sediada na Travessa Orácio Alves Ferreira nº 05, Centro, na cidade de Inácio Martins/PR, neste ato representada por seu proprietário Douglas Manoel Meneses, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.**3.***-6, inscrito no CPF nº **4.2**.*1*-**, residente e domiciliado na Travessa Orácio Alves Ferreira nº 05, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 Constitui objeto deste contrato fornecimento dos produtos abaixo delimitados para a Câmara Municipal de Inácio Martins:

QUANT.	UNID. MEDIDA	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.500	UNID.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500/510 ML *	FONT LIFE	R\$ 1,16	R\$ 1.740,00
1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL DE 500/510 ML - com gás	FONT LIFE	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
04	UNID.	RECARGA DE GLP - BOTIJÃO P -5 GÁS DE COZINHA	NACIONAL GÁS	R\$ 115,00	R\$ 460,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.610,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a execução deste serviço são provenientes do orçamento da Câmara Municipal, sendo que as despesas serão reconhecidas pelas dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – 3.3.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

O tempo de entrega do CONTRATADO exige o cumprimento das exigências mencionadas abaixo:



3.1 A entrega será parcelada, realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou pedido formal via e-mail.

3.2 O prazo máximo para a entrega dos produtos nas dependências da Câmara Municipal será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08hs às 17hs, no endereço especificado no Termo de Referência.

3.4. **Vigência do contrato** — 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.5. A fiscalização ficará a cargo da servidora Cleudete Correia Schran, observado o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O valor total estimado deste contrato é de R\$ 3.610,00 (três mil e seiscentos e dez reais), sendo o preço unitário do item 01 fixado em R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) do item 02 fixado em R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) e do item 04 fixado em R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

4.2. O pagamento acima descrito será efetuado para a empresa CONTRATADA conforme emissão de nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal.

4.3 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.4 Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, os preços pactuados poderão ser reajustados mediante requerimento da Contratada, aplicando-se a variação do **IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data de apresentação da proposta na licitação.

CLÁUSULA QUINTA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA Deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período deste contrato.

5.2. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

5.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

5.4. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de



acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto do futuro contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, cumprindo-se também o prescrito no art. 125 da mesma norma.

6.2 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

6.3. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

6.4. Este Contrato poderá ser prorrogado, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, por no máximo 10 anos, desde que comprovadas as condições da contratação e vantagens para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

6.4.1. Para fins da prorrogação mencionada no item anterior, poderá ser realizada nova pesquisa de preço para fins de comprovação de vantajosidade, fundamentada no artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados, caso cometa infrações durante a execução contratual como ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal

a) **Advertência;**

b) **Multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto;

d) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo ordenador, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública de todos os entes da Federação, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

7.2. No que se refere à qualidade do produto, se entregue em desacordo com as especificações ou com vícios ocultos, a CONTRATADA ficará sujeita à rejeição do



lote e aplicação de multa compensatória proporcional aos danos causados à Câmara Municipal.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação oficial enviada pela Câmara Municipal.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da Nota Fiscal ou de créditos existentes junto ao Poder Legislativo. Caso a multa seja superior ao crédito, o débito será inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

7.5. As multas poderão ser relevadas ou atenuadas de forma motivada pela Presidência da Câmara, por estrita conveniência administrativa e interesse público.

7.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Poder Legislativo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

7.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

7.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores, pela Resolução nº 002/2024 do Poder Legislativo de Inácio Martins, legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – TOLERÂNCIA

9.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, da Resolução nº 002/2024 do Poder Legislativo de Inácio Martins e dos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

056

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Inácio Martins, 03 de julho de 2026.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente
Câmara Municipal de Inácio Martins
CONTRATANTE

DOUGLAS MANOEL DE MENESES
Proprietário
CONTRATADA



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

CNPJ 77.778.827/0001-55

CONTRATADA: DOUGLAS MANOEL DE MENESES

CNPJ: 38.293.061/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral (com e sem gás) e recarga de GLP - gás de cozinha - para a Câmara Municipal de Inácio Martins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em TR – Itens 01 (Garrafa de Água Mineral 500/510 ml sem gás), 02 (Garrafa de Água Mineral 500/510 ml com gás) e 04 (Gás de cozinha).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.610,00 (três mil e seiscentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo -
3.3.90.30.04.00 – Gás e outros Materiais Engarrafados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Inácio Martins, 03 de julho de 2026.



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



DESPACHO

Considerando a conclusão do Procedimento de Contratação nº 009/2026 - Dispensa de Licitação nº 007/2026, para contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafas de 500/510 ml com e sem gás, água mineral em copo de 300ml (item declarado prejudicado) e carga de GLP – gás de cozinha;

Considerando que a Agente de Contratação/Assistente Administrativa se encontra em período de férias, DESIGNO o Agente Administrativo Adalberto Jorge Bonato para certificar a publicação, numerar as páginas do processo, disponibilizando-o no site do Poder Legislativo., em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade previstos na legislação vigente. Após, archive-se.

Este despacho produz efeitos imediatos e permanecerá válido até o retorno da titular do cargo ou nova determinação.

Inácio Martins, 08 de julho de 2026.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO, referentes ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 009/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026 – foram devidamente publicados no Jornal Hoje Centro Sul, como segue:

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Edição nº 1784, página nº 09, de 03 de julho de 2026, conforme anexo.
- EXTRATO DE CONTRATO - Edição nº 1785, página nº 02, de 08 de julho de 2026, conforme anexo.

Inácio Martins, 08 de julho de 2026.


ADALBERTO JORGE BONATO
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BOMBS DE BOMBERO, CALHAS, ESPALHOS, BUJES, TORÇÕES E SERVICIOS DE MANUTENÇÃO CORRETORES DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO DESTINADOS A SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026. Contratada: PONSOM COMERCIO E SERVICIOS LTDA - CNPJ nº 11.114.259/0001-55. Valor Contratado de R\$ 252.407,09 (Duzentos e cinquenta e dois mil e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E DO CONTRATO Nº 037/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento, manutenção e limpeza final de resíduos urbanos.

TERMO DE REVOCACÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOPIO INSTITUCIONAL DE LONGA PERSISTÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS - LIPI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES Estado do Paraná. AYO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de escritório - copias e descartáveis municipais de Saúde de Teixeira Soares/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS Rua Benedito de Moraes nº 364, Centro - CEP 83.135-202. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR.

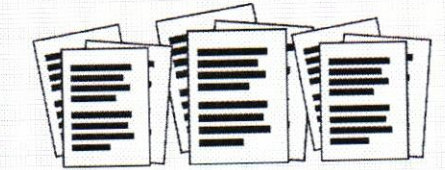
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 192/2026. O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Poder Judiciário.

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 192/2026. O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulares às servidoras abaixo mencionadas, com base no Poder Legislativo Municipal, no período a seguir especificado, pelo período que segue:

Publique seus editais conosco!



(42)3422-2461

editaishojecentrosul@gmail.com

SECRETARIA DE REGISTRO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULABRAGÃO. REMANENTE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE BRATI, órgão público que está solicitando a Instalação Água e Esgoto - SANE - em Assentamento de Licença de Operação de Registro - LOR, para o Atividade de atendimento em pronto socorro e assistência hospitalar para atendimento a urgência, localizada na Rua Paulo Honório nº 1111, Bairro Prudente, no Município de Itaipava, Estado do Paraná.



TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de água mineral em garrafas de 500/510 ml com e sem gás, água mineral em copos de 300 ml e carga de GLP – gás de cozinha,

Autos com um total de 62 páginas, incluindo esta.

Inácio Martins, 08 de julho de 2026.


ADALBERTO JORGE BONATO
Agente Administrativo